



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011/2009

Súmula:

Prolonga a Rua Londres.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º) Fica prolongada em 65 metros de extensão e 13,00 metros de largura, com pequeno ângulo a esquerda, a Rua Londres, localizada no Conjunto Habitacional João José Pavan.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos Treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e Nove (13/05/2009).

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Pe. José Martins de Oliveira
R.G. 1.886.576/SSP-PR
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

TRIBUNA DO NORTE

N.º 5480 PÁG. 05

EDIÇÃO DE 15/05/09

CLEITON SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA 200.873

AGENTE ADMINISTRATIVO

Praça Mariana Leite Felix, 800 - Fone/Fax: (43) 3475-1256 - 3475-1354 - Fax (43) 3475-2107 - Cep 86860-000 - Jardim Alegre - Paraná

E-mail: pmjalegre@yahoo.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 028/2009/GAB/Administrativo

Jardim Alegre, 06 de março de 2009.

SENHOR PRESIDENTE

Com este, vimos à presença de Vossa Excelência, para comunicar-lhe de que o PROJETO DE LEI Nº 001/2009-L - FOI VETADO, com base na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, conforme mencionamos "nas razões do veto" em anexo.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência, os nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo nº 16 / 2009

Data, 19 / 03 / 2009

Hora _____

Assinatura

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VEREADOR CARLOS ROSSI DORETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Senhor
Vereador Carlos Rossi Doreto
DD – Presidente da Câmara de Vereadores
Jardim Alegre – Paraná.

Jardim Alegre, 17 de Março de 2009

Conforme Ofício 028/2009/GAB/Administrativo, o Projeto de LEI Nº 001/2009 – L - foi vetado por este Poder Executivo, pelas razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº001/2009-L - oriundo do Poder Legislativo, prolonga em 65 metros a Rua Londres.

O poder executivo esta realizando um estudo no sentido de implantar neste terreno, que hora se encontra vazio, a construção de uma edificação pública, entre as prováveis construções, estão a:

- Clinica da Mulher;
- Super Creche;
- Biblioteca Cidadã.

Outrossim, também estamos verificando a posse do terreno, pois o mesmo pertencia a COHAPAR, e até o momento ainda não localizamos o documento que comprove a quem pertence à área, ou seja, COHAPAR, COMDER ou desta municipalidade.

Todavia, não sendo possível implantar nenhuma destas edificações, as quais podem melhorar muito a questão de iluminação e o trânsito das pessoas neste local, este poder executivo não vê impedimento em atender a solicitação dos nobres Edis.

Diante do exposto, o Projeto de Lei ora apresentado pelo Poder Legislativo, foi vetado.

Cordialmente,

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 56/2009

Jardim Alegre, 14 de abril de 2009.

EXMO. SR.
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Assunto: REJEIÇÃO DE VETO

Senhor Prefeito

Cumpra nos informar que o veto ao Projeto de Lei nº01/2009-L que Prolonga a Rua Londres foi rejeitado por 6(seis) Vereadores em sessão realizada em 14 de abril de 2009, desta forma, reenviamos o Autógrafo nº01/2009 – L para a sua devida Promulgação.

Respeitosamente,


CARLOS ROSSI DORETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PUBLICADO(A) NO JORNAL _____

N.º _____ PÁG. _____

EDIÇÃO DE ____/____/____

PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE

DIVISÃO DE PROTOCOLO

Protocolado Seb. Nº 618/2009

Data, 15 de Abril de 2009

RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Autografo 01/2009-L

Súmula: Prolonga a Rua Londres.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prolongada em 65 metros de extensão e 13,00 metros de largura, com pequeno ângulo a esquerda, a Rua Londres, localizada no Conjunto Habitacional João José Pavan.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 13 de fevereiro de 2009.



Art. 47. – As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com interstício mínimo de vinte e quatro horas.

Parágrafo Único – Os vetos, as indicações e os requerimentos terão única discussão e votação.

Art. 57. – Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito para sanção.

§ 1º - Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as razões do veto;

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção;

§ 4º - Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo, com o devido parecer, dentro de trinta dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação secreta, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara;

§ 5º - Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito, que terá o prazo de quarenta e oito horas para o promulgar;

§ 6º - O veto ao projeto de lei orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de dez dias úteis contados da data do recebimento;

§ 7º - No caso do § 3º, se decorridos os prazos referidos nos §§ 5º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal promulgará a Lei dentro de quarenta e oito horas;

§ 8º - Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da lei original;

§ 9º - O prazo de trinta dias referido no § 4º, não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal;

§ 10 – A manutenção do veto não restaura matéria do projeto de lei original, suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei 01/2009-L

VETADO

Súmula: Prolonga a Rua Londres.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prolongada em 65 metros de extensão e 13,00 metros de largura, com pequeno ângulo a esquerda, a Rua Londres, localizada no Conjunto Habitacional João José Pavan.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 13 de fevereiro de 2009.


Benedito de Jesus Battisteti
Vereador


David Tratwein
Vereador


Jorvanes Pereira
Vereador

Câmara Mun. de Jardim Alegre
APROVADO
Em 02/03/2009

Câmara Mun. de Jardim Alegre
Enviado a Prefeitura em
03/03/2009



Nós abaixo assinados, Moradores do Conjunto João José Pavan, requeremos do Excelentíssimo Senhor Prefeito a construção de uma via pública de aproximadamente 70m, com meio-fio e cascalhamento que ligará a rua Castelo Branco com a Rua Genibre Ayres Machado.

Jardim Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

Nome	Assinatura
DAVID TRATWEIN	[Assinatura]
marlene de Jesus Oliveira	[Assinatura]
Juliano Roberto	[Assinatura]
Ester Rodrigues	[Assinatura]
Terézinha Oliveira	[Assinatura]
Jose Pereira da Silva	[Assinatura]
Maria de Fatima	[Assinatura]
DEVALMIR CARAMINIAN	[Assinatura]
MARIA AP. CORNEL CARAMINIAN	[Assinatura]
Sony Jolly	[Assinatura]
Rogério Pereira Lima	[Assinatura]
Maria da Silva	[Assinatura]
Yvone da Silva	[Assinatura]
Vera Lúcia Jolly	[Assinatura]
Joana	[Assinatura]
Jose D. Soares	[Assinatura]
Victória Nunes da Costa	[Assinatura]
Adriana Ferreira Fernandes	[Assinatura]
Iran Macagnoli da Silva	[Assinatura]
Vilson Rodrigues de Jesus	[Assinatura]
Valdeir Rodrigues da Silva	[Assinatura]
Júlio Fraga	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Jose Afonso Mesquita	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Ricardo Fátima (Pereira)	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Beatriz Quintadas da Silva	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]

Rosmilda da Silva
Valdir Amaral

NOME

ELIANE LAMAS
Benedita A. P. da Silva
Nilton (Amor)
Jorge Aparecido José da Rocha
José Pedro Barbosa
José Belaborangoni Silva
Kamir Ap. da Rocha

~~Francisco~~
~~Francisco~~
part. 0
FR?

Luizine S. Bezerra
Tulio de J. Marques
Mara B. Mendonça

Benedito Amozulo

NOME

Moisés B. Mendonça
Helia S. S. S.
J. S. S.

M. Amozulo
Dionisio de Santa B. B. B.
Guilherme Rodrigues

Maria Tereza R. Ortiz
Nelson S. Frazão de A.
Alvares

Ariano S. Santos
Helena T. Guinot

Sintya Ap. Ballo
Dalvin C. P. P.
Ementina A. A.
Edinaldo S. S.
Mar. V. S. S.

Rosângela de J.
Valdir S. Martins
Dionisio P. Vieira
Cláudia M.
Mara Ap. Zapp

Marilene
Márcia Bonada da Silva
maria andrade

Regina Soares Mendonça
M. S. S.
Francisca Cândida de Souza
Araucária de Souza
Anselmo Alves

Marcia Soares
João Rodrigues
Júlio Mano Martins
Nuride Ap. Martins
Isabel Amozulo

Mosi S. S.
Lúcia Francisca Mendes
Neside P. S.
Mara B. S.

Silvana F. Mazula
Luiz Carlos Mazula
Rosana Maranhani
Rosi de Aguiar Battisteti
Luiza Viel Nunes
Juzinha J. Lopes
Lamb Ribeiro Lapa
Adilson Mauro do S. Lino
Sauldes Romanini de Alencar
Alexandre Figueiredo

Raul Figueira

Juzinha J. Lopes
Lamb Ribeiro Lapa
~~Luiza Viel Nunes~~

~~Adilson Mauro do S. Lino~~
Volpouira S. Barbosa
Marta Esp. Cardoso Pereira
Amarildo Pereira
Eulalia Camargo Rocha
maria ap. do S. Souza
M. M. M. G. G. G. G.

MA Pereira

~~Adilson Mauro do S. Lino~~
Edna Gabriela

Suzia Bueno
Leidimila Bueno
maria janara da Silva Câmara

Juniluf
Fabelli Fernanda de Jesus Câmara
Jose Aparecido Amorim
Jose Aparecido Amorim

Felipe Mazula
Luiz Carlos Mazula
Apresentada de Juliana Jesus Bartholazzi
Arlindo Bartholazzi
Roberto Tardito Spadim
Leonis Bonzolo Amadori

José Carlos Pereira
Fabio Luiz Spadim
João Cyro Battisteti

~~Juniluf~~
Spadim
João Cyro Battisteti